



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº7/2024, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1. A contratação de empresa para aquisição de tintas para pintura de calçada e materiais afins, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	Unidade	Galão de Tinta de 18 litros para piso na cor cinza MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TINTAS CORAL OU SIMILAR
01	Unidade	Lata de Tinta de 3,6 litros para piso na cor amarela MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TINTAS CORAL OU SIMILAR
01	Unidade	Lata de Tinta de 3,6 litros para piso na cor vermelha MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TINTAS CORAL OU SIMILAR
02	Unidade	Rolo de lã com 23 cm para Pintura
02	Unidade	Pincel tamanho médio para acabamento

3-JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de tintas e materiais será utilizada na pintura das calçadas em frente à sede da Câmara Municipal de Rio Azul.

3.2. Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, adequado para uso externo, ressaltando que a cor da pintura da calçada no tom de cinza junto com os pisos de acessibilidade nas cores amarelo e vermelho.

3.3. A compra em questão, será realizada por meio de aquisição na modalidade de "Dispensa de Licitação", sendo o critério de julgamento o de menor preço global.

3.4. A especificação da marca na descrição do objeto a ser contratado foi definida com o objetivo de tornar o objeto mais bem compreendido a partir da identificação de marca e modelo aptos a servir apenas como referência.

3.5. A escolha pela aquisição da tinta para pintura pela contratante se deve em razão da busca de uma tinta com melhor qualidade e que proporcionará maior durabilidade na pintura e de fácil limpeza e conservação.

3.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

3.7. A proposta deverá apresentar o valor total dos bens a serem adquiridos, inclusive com encargos, frete, impostos e demais custos.

3.8. Os produtos deverão ter a validade compatível quando da data de entrega, assim como a qualidade que se espera referente aos produtos relacionados.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será até dia 30/05/2025.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5 - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia para o objeto, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

5.2. Não serão aceitos produtos com avarias, com especificações diferentes das descritas neste TR ou com suas funcionalidades comprometidas.

5.3. A entrega do objeto deverá ser feita na sede do Poder Legislativo de Rio Azul, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro em até 10(dez) dias corridos da solicitação de compra.

5.4. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

5.5. Durante o prazo de vigência da garantia, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.6. Os bens que apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada, deverão ser substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, mediante transferência eletrônica até cinco dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos pela transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;

6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Qualquer alteração na forma de Regime Tributário Empresarial deverá ser comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, fornecendo o item contratado no prazo e local indicados pela CONTRATANTE

7.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 7.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 7.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12. Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 7.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.15. Fornecer produtos novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e estarem em linha de produção e comercialização.
- 7.16. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Referência, não sendo permitida a entrega parcial.
- 7.17. Em hipótese alguma será aceito material reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 8.3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- 8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e a seguinte documentação de habilitação:

9.1.1- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);

9.1.2- Cartão CNPJ;

9.1.3- Certidão negativa federal de débitos;

9.1.4 - Certidão negativa estadual de débitos;

9.1.5- Certidão negativa municipal de débitos;

9.1.6- CRF FGTS;

9.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 935,00(novecentos e trinta e cinco reais)

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 07/24 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. Para o objeto ora contratado, por tratar-se de entrega única, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

33.90.30.24.00

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS
IMÓVEIS

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

16.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.


José Augusto Gueltes
Agente de Contratação